



REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Senhor CAPITÃO AUGUSTO)

Requer a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 6369, de 2016, para que se inclua o seu exame pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no inciso XVI do artigo 32 e no inciso XIII do Artigo 24 do Regimento Interno desta Casa, a revisão do despacho apostado no Projeto de Lei nº 6.369/2016, de autoria do Deputado Carlos Zarattini, que “acrescenta artigos à Lei nº 6.149, de 2 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a segurança do transporte metroviário e dá outras providências, para atribuir a denominação de Agente de Policiamento Metroviário aos membros do corpo de segurança, estabelecendo requisitos para o exercício da função”, a fim de que se inclua o seu exame pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 6.369, de 2016, pretende atribuir a denominação de agente de policiamento metroviário aos membros do corpo de segurança, estabelecendo requisitos para o exercício da função.

Ora o Regimento Interno desta Casa é claro aos dispor em seus artigos 24, XIII, e 32, XVI, que todo projeto que envolva o exame de questões atinentes à segurança pública compõe o campo temático da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

É indene de dúvida que o projeto em epígrafe dispõe sobre a segurança do transporte metroviário, criando, inclusive, órgão especializado de segurança do transporte metroviário, motivo pelo qual não há como excluir a proposição da atribuição da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados.

Assim, cumpridas todas as exigências pertinentes, requiro a revisão do despacho aposto no Projeto de Lei nº 6.369/2016, a fim de que se inclua o seu exame pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Sala das Sessões, em de de 2018.

CAPITÃO AUGUSTO
PR/SP